



Processo: 0105/2017 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 64

Edital de Pregão Presencial

A Prefeitura Municipal de Itamonte / MG através do Pregoeiro(a)ao final assinado, torna público que fará realizar Licitação, na modalidade PREGÃO - na forma Presencial, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e demais normas, inclusive municipais, aplicáveis à espécie, conforme descrição abaixo:

Objeto:

Aquisição de móveis e eletrodoméstico para uso e manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

Credenciamento: 29/08/2017 às 13:00 horas.

Recebimento, abertura dos envelopes e julgamento da proposta: 29/08/2017 às 13:30 horas.

Endereço: RUA PREFEITOJOSÉ RIBEIRO PEREIRA FILHO

Outras informações e meios de contato estão dispostos no Anexo II deste Edital.

1 - DAS CONDIÇÕESDE PARTICIPAÇÃO

- **1.1 -** Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que seus objetos contratuais sejam condizentes e pertinentes com o objeto licitado, que estejam cadastradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal ou que o façam no prazo e forma legal, e que satisfaçam as exigências deste Edital e seus Anexos;
- **1.2** As Microempresas **ME** e as Empresas de Pequeno Porte **EPP** será concedido o tratamento diferenciado, conforme determina a Lei Complementarnº 123/2006 e suas posteriores alterações e as normas municipais, conforme dispuser o Anexo II, deste Edital;
- **1.2.1 -** As microempresas MEs ou empresas de pequeno porte EPPs participantes deste processo e que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações, deverão informar sua condição no ato do credenciamento, através de declaração, conforme modelo constante no Anexo VIII deste Edital;
- **1.2.2 -** Caso a microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP não apresente a declaração anexada a Carta de Credenciamento, como na forma estabelecida no subitem anterior, interpretar-se-ácomo tácita renúncia aos benefícios da LC nº 123/2006 e posteriores alterações;
- **1.2.3** As condições do tratamento diferenciado à ME e/ou EPP para atender a obrigatoriedadeou condicionantes previstas no art.47 da LC nº 123/2006 e alterações posteriores, no que couber, estão explicitadas e dispostas no Anexo II deste Edital;
- **1.2.4** Não será admitida a participação nesta licitação a empresa:
- **1.2.4.1** concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou ainda, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- **1.2.4.2** que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e/ou que esteja impedida de licitar e contratar com o Poder Público;
- **1.2.4.3** que esteja reunida em consórcio ou coligação, e cujos sócios ou diretores pertençam a mais de uma firma licitante, simultaneamente;
- **1.2.4.4 -** o autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; o servidorou dirigente do órgão licitador.
- 1.3 As empresas para participarem deste certame deverão estar adimplentes com o fisco Federal e

Estadual, e também Municipal da sede da Licitante;

- **1.4 -** A documentação exigida para participar nesta licitação e que deveráser apresentada como condição para habilitação está relacionada no Anexo II deste Edital;
- **1.5** A fidedignidadeda documentação e informações apresentadas pela licitante são de sua inteira e exclusiva responsabilidadeque, pelo descumprimento de alguma exigência ou informações prestadas de forma incorreta, imprecisa e/ou falsa, sujeitar-se-á aplicação das penalidades cabíveis.

2 - DO ACESSO AO EDITAL

- **2.1 -** Este Edital e seus Anexos estão disponíveisno site da Prefeitura Municipal de Itamonte / MG, com endereço eletrônico inserido no Anexo II deste Edital. Poderão também ser enviadospor e-mail, desde que haja solicitação ao Departamento Municipal de Compras e Licitações.
- **2.1.1 -** O Edital, e seus Anexos também poderão ser retirados no Departamentode Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Itamonte / MG no horário comercial, até o último dia útil que anteceder a data designada para a realização do certame, conforme disposto no preâmbulo deste Edital, ao custo de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por folha para cobrir as despesas com as cópias reprográficas.

3 - DO CREDENCIAMENTO

- **3.1 -** No horário previsto, o representante da Licitante deveráse apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro (a) identificando-se com a carteira de identidade ou outro documento equivalente como exigido neste Edital e Anexo II, bem ainda a Carta de Credenciamento com fim específico, de forma a lhe garantir a participação no certame e para a formulação de lances verbais, bem como praticar todos os atos inerentes ao presente processo, bem como para responder, total e integralmente por sua representada;
- **3.1.1 -** A Carta de Credenciamentodeveráestar conforme disposto no modelo do Anexo III deste Edital ou por instrumento público com poderes específicos, em original ou cópia autêntica, ou ainda através de procuração particular com firma do emissor reconhecida em cartório. No caso de procuração, com prazo de validade em vigor;
- **3.1.2** Se o representantefor o proprietário, sócio, dirigente ou assemelhado, deveráestar acompanhadode cópia do Estatuto ou do Contrato Social e a última alteração onde, obrigatoriamente, estiver escrito os seus expressos poderes de representação como exige o Anexo III deste Edital. Documentos que passarão a integrar o presente processo;
- **3.1.3 -** A Carta de Credenciamento- como modelo no Anexo III, ou a procuração, **deverá ser apresentada em separado**, isto é, **fora dos envelopes 1 e 2**;
- **3.1.4 -** Iniciado o credenciamento, nenhum documento será autenticado pelo(a) Pregoeiro(a) ou membro da Equipe de Apoio, ou ainda por qualquer servidor do órgão licitador;
- **3.1.5 -** Caso haja interesse da ME e da EPP em receber os benefícios da Lei Complementarnº 123/2006 e suas posteriores alterações, apresentar a declaração, conforme modelo do Anexo VIII, anexada à Carta de Credenciamento;
- **3.2 -** Será indeferidoo credenciamento de representante da Licitante que não estiver munido de documento de representação como exigido nos subitens anteriores, especialmente se não houverreferência específica para prática dos atos inerentes a este processo licitatório.
- **3.3 -** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representarmais de uma licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- 3.4 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamentecredenciados.
- **3.4.1 -** A Licitante que tenha apresentado envelopescom proposta e não esteja devidamenterepresentada e/ou credenciada terá sua proposta avaliada, porém não participará das rodadas de lances verbais.
- **3.5** Após o regular credenciamento, a ausência do credenciado em qualquer momento da Sessão Pública importará na imediata exclusão da proponente por ele representada, salvo se a ausência ocorrer com autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).

- **3.6 -** Ao encerraro credenciamento, as licitantes entregarãoao(a) Pregoeiro(a), **fora dos envelopes 1 e 2**, declaração, sob as penas da lei e do edital, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante no Anexo IV deste Edital.
- **3.7 -** Qualquerinteressado poderá acompanhara Sessão Pública sem se credenciar, porém não poderá fazer qualquerinterferência, sob qualquer hipótese, para o bom e regular andamento dos trabalhos.

4 - DA APRESENTAÇÃODOS ENVELOPES

- 4.1 Do Envelopenº 01 " PROPOSTA DE PREÇOS" Comercial
- **4.1.1** O envelopen^o 01 deveráconter a Proposta de Preços, bem como os documentos a ela inerentes, especificamente solicitados nos Anexos I e II deste Edital, em envelopelacrado, contendo em sua parte externa e frontal com os seguintes dizeres:

ENVELOPE **N.º 01** - " PROPOSTA DE PREÇOS "
Prefeitura Municipal de Itamonte / MG
Processo nº 0105/2017 Pregão nº 64
PROPONENTE:

- 4.2 Do Envelopenº 02 "DOCUMENTAÇÃO"
- **4.2.1 -** O envelopen^o 02 deveráconter a documentação relativa à habilitação, documentação relacionada no Anexo II deste Edital, em envelopelacrado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE **N.º 02** - " DOCUMENTAÇÃO"

Prefeitura Municipal de Itamonte / MG

Processo nº 0105/2017 Pregão nº 64

PROPONENTE:......

- **4.3 -** Os envelopesdeverãoser entregues ao Pregoeiro(a)e Equipe de Apoio no início da Sessão Pública ou protocolizados anteriormenteno Departamentode Compras e Licitações.
- **4.4 -** O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por envelopesenviados pelos Correios ou protocolizados em departamento administrativo diverso do Departamento de Compras e Licitações, no que se refere ao cumprimento de prazo para a data e horário especificados para a realização da Sessão Pública.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS - (Comercial)

- **5.1 -** A Proposta de Preços deveráindicar o (s) lote (s) ofertado(s)e/ou itens, conforme dispuser os Anexos I e II deste Edital observadasàs exigências estabelecidas neste instrumento, com os respectivos preços ou percentuais de desconto, conforme dispuser a exigência dos referidos anexos.
- **5.2 -** A Proposta deveráser apresentadaem uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, se possívelem papel timbrado da licitante, pois não sendo em papel timbrado obriga-se carimbar ou identificar a proposta com o CNPJ da empresa, e ainda ser escrita em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, obrigatoriamenteestar assinada pelo representante legal da Licitante, com rubrica em outras folhas conforme o caso, e devendoconter:
- 5.2.1 Número do processo licitatório e da modalidade;
- **5.2.2 -** Razão social, endereço e CNPJ; também nº do telefone e e-mail da licitante para contato;
- **5.2.3 -** Especificação clara, completa e detalhada do(s) item (ns) e/ou lote(s) e/ou itens ofertado(s), como definido nos Anexos I e II deste Edital;
- 5.2.4 Marca dos produtos cotados, se determinado e conforme especificado nos Anexos I e II.
- **5.3 -** O (s) preço (s) por item ou por lote deve(m) ser cotado (s) em moeda nacional, em algarismo, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso sejam apresentados preços com mais de duas casas decimais após a vírgula,o(a) Pregoeiro(a) considerará apenas as duas primeiras casas decimais, sem qualquertipo de arredondamento;
- **5.3.1 -** Se a proposta for apresentada em percentual de desconto também deveráobedecer as mesmas condições deste item.



- **5.4 -** Somente será aceito um preço ou percentual de desconto ofertado, conforme o caso, e a indicação de apenas uma marca, por item ou lote.
- **5.5 -** A Licitante poderá deixar de apresentar proposta de preço ou percentual de desconto para um ou mais itens ou lotes, se assim for especificado nos Anexos I e II deste Edital.
- **5.6** A Licitante deveráao indicar o seu preço, computar neste todos os custos básicos diretos e indiretos, encargos sociais, previdenciáriose trabalhistas, e outros custos ou despesas que incidam ou venhama incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto, bem como frete, combustível, embalagens e quaisquer outros para à plena e perfeita execução do fornecimento do objeto licitado durante a vigência do contrato a ser firmado:
- 5.6.1 Nas mesmas condições com o(s) percentual (ais) de desconto apresentado(s).
- **5.7 -** Prazo de validadeda Proposta deveráser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega dos envelopesestipulada no preâmbulo deste Edital.
- **5.8 -** Os lances verbais serão dados considerando o valor unitário ou percentual de desconto para cada item ou lote, conforme estabelecido nos Anexos I e II.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO

- **6.1 -** As Licitantes deverão, obrigatoriamente, apresentar no momento oportuno, a documentação conforme as exigências dispostas no Anexo II deste Edital;
- **6.1.1** A ME ou EPP deveráapresentara sua documentação como exigido no Anexo II deste Edital, observandoas obrigações impostas para o recebimento dos benefícios da LC 123/2006;
- **6.1.2** A ME ou EPP deveráapresentar obrigatoriamentea sua regularidadefiscal, previdenciáriae trabalhista, ainda que com alguma pendência ou restrição, de modo a gozar dos benefícios da sua regularização, pois não fazendo esta apresentação obrigatória a levaráa condição de inabilitada;
- **6.1.3 -** A ME ou EPP que apresentara sua regularidadefiscal com alguma pendência ou restrição terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a respectiva regularização;
- **6.1.4** Os documentos listados no Anexo II do Edital, para fins de habilitação, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral CRC da Prefeitura Municipal, desde que esteja em plena validade.
- **6.2 -** O desatendimento em qualquer dos itens das exigências da "Documentação", se simplesmente formal, sem que interfira e preservea competitividadedo certame, bem como no sigilo das propostas e o interesse público, em ato fundamentado,poderá ser relevadopelo(a) Pregoeiro(a).
- **6.3** As licitantes interessadas, que apresentaremseus documentos em cópia reprográficapara serem autenticados pelo(a) Pregoeiro(a) deverão fazê-lo antes do horário determinado para início do credenciamento, pois no momento do credenciamento ou durante a Sessão Pública nenhum documento poderá ser autenticado.
- **6.3.1 -** Os documentos que vieremautenticados em cartórios localizados no Estado de Minas Gerais deverão, obrigatoriamente, trazer em todas as suas folhas o selo de autenticação, conforme alínea C, inciso I, art. 11 da Portaria Conjunta TJMG/CGJ/SEF-MGde 11 de março de 2005;
- **6.3.1.1** Os documentos autenticados em outros Estados da Federação deverãopossuir autenticação em cartório, com o respectivo selo, na forma da respectiva legislação estadual;
- **6.4** Os documentos apresentados, **sob pena de inabilitação**, deverão estar em nome da empresa licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e o endereço respectivo, observando-seque:
- 6.4.1 se a licitante for a matriz, todos os documentos deverãoestar em nome da matriz;
- **6.4.2** se a licitante for a filial, todos os documentos deverãoestar em nome da filial:
- **6.4.3** se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deveráser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, **simultaneamente**;
- **6.4.4** serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



- **6.5 -** Qualquer documento incluído no processo licitatório não será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- **6.6** Toda a documentação apresentada para atender as exigências deste Edital e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7 - PROCEDIMENTOSDA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- **7.1 -** No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital para a abertura da Sessão Pública desta licitação, após já ter ocorrido a etapa do credenciamento e da entrega dos envelopese outros documentos como exigidos, o(a) Pregoeiro(a) instalará a Sessão Pública, fazendo a conferênciados credenciamentos e das licitantes participantes;
- **7.1.1** O(a) Pregoeiro(a)procederá à abertura dos envelopesdas propostas de preços de preços (comerciais) e passará para que todos os participantes as confiram e as rubriquem;
- **7.1.2 -** Em seguida, será verificadaa conformidadede cada proposta apresentada com os requisitos constantes do modelo do Anexo VI deste Edital, bem como das exigências dos Anexos I e II;
- **7.1.3 -** Serão consideradas DESCLASSIFICADASa(s) licitante(s) que apresentar proposta(s) que não atenda(am) a especificações e requisitos referidos acima;
- **7.1.4** As propostas de preços que atenderem as especificações como no modelo do Anexo VI, bem ainda de outras exigências dos Anexos I e II, serão consideradas CLASSIFICADAS provisoriamente, em ordem crescente de preços, ou em ordem decrescente de percentual de desconto, por item ou lote, conforme o caso.
- **7.2 -** Constarão da Ata da Sessão Pública os nomes das licitantes participantes, os preços ou percentuais de descontos ofertados nas propostas, conforme o caso, na ordem da classificação provisória;
- **7.2.1 -** Também constarão da Ata da Sessão Pública os nomes das licitantes cujas propostas foram consideradas desclassificadas, com a respectiva fundamentação legal.
- **7.3 -** No curso da Sessão Pública, uma vez definida a classificação provisória,o(a) Pregoeiro(a)convidará individualmenteas licitantes que ofertarampropostas de preços até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor;
- **7.3.1 -** Quando a classificação provisóriase der por percentual de desconto, o(a) Pregoeiro(a) convidaráas licitantes com o menor percentual, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor com proposta de menor percentual e os demais, em ordem crescente de percentual.
- **7.4 -** O(a) Pregoeiro(a) abrirá oportunidadepara a repetição de lances verbais, por item ou por lote, conforme dispuser o Anexo I deste Edital, até o momento em que não haja novos lances de preços menores, ou de percentuais de descontos maiores, aos já ofertados, conforme o caso;
- **7.4.1 -** Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado ou quando os percentuais de descontos forem menores aos já ofertados.
- **7.5 -** Não havendopelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso 7.3, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) oferecernovos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ou percentuais então oferecidos.
- **7.6 -** A desistência do representante da Licitante em apresentar lance verbal, quando convocadopelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do mesmo nas rodadas posteriores, relativos ao respectivo item ou lote, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.
- **7.7 -** Caso não sejam realizados lances verbais, será verificadaa conformidadeda proposta escrita de menor preço ou de maior percentual de desconto, conforme o caso, com o parâmetro de preço já definido, bem como sua exequibilidade.
- **7.8 -** Em qualquerdas hipóteses anteriores, ainda poderá o(a) Pregoeiro(a) negociar para que seja obtido melhor preço ou maior percentual de desconto, conforme o caso.

Prefeitura Municipal de Itamonte / MG

- 18.666.750/0001-62
- 7.9 Declarada encerrada a etapa competitiva (lances), o(a) Pregoeiro(a) procederá à CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVADAS PROPOSTAS, por item ou por lote, conforme o caso, consubstanciando em Ata.
- 7.10 Concluída a fase de classificação das propostas, por item ou por lote, conforme o caso, será aberto o envelopede documentação da proponente classificada em primeiro lugar.
- 7.11 Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Anexo e II deste Edital, a Licitante classificada em primeiro lugar será considerada HABILITADAe será DECLARADA VENCEDORA, por item ou por lote, conforme definido no Anexo I.
- 7.12 Serão consideradas INABILITADASas licitantes que apresentarem documentação incompleta ou que não atenderem as exigências constantes no Anexo II deste Edital.
- 7.13 Sendo a vencedoradeclarada inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a documentação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as exigências dos Anexos I e II do Edital, sendo, neste caso, a respectivalicitante será declarada habilitada e vencedora, do item ou do lote, conforme o caso.
- 7.14 Quando todas as licitantes forem consideradas inabilitadas, a Administração poderá fixar prazo para apresentação de nova documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo(a) Pregoeiro(a).
- 7.15 Antes de encerrar a Sessão Pública do Pregão, o(a) Pregoeiro(a) possibilitará as licitantes, desde que presentes e devidamenterepresentadas, a condição para se manifestar sobre a intenção de interpor recurso contra quaisquerações da licitação ou atos praticados pelo(a) Pregoeiro(a);
- 7.15.1 Se houvermanifestação, o representanteda Licitante a fará imediata e motivadamentecom inserção na Ata com as suas razões iniciais, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso;
- 7.15.2 Havendointeresse de uma ou mais licitantes de interpor recurso, as demais licitantes ficam, desde logo intimadas para apresentar as suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, ou recorrentes, sendo-lhes franqueadavista imediata aos autos.
- 7.16 Para a contagem dos prazos referidos acima, não se contará o dia da realização da Sessão Pública.
- 7.17 A ausência de manifestação imediata e motivada das licitantes, conforme previsto acima, importará na decadência do direito de intentar recurso.
- 7.18 Somente terão direito de usar da palavradurante a Sessão Pública, de rubricar documentos contidos nos envelopes, de fazer reclamações, assinar a Ata e interpor recursos, os representantes credenciados das licitantes, além dos membros da Equipe de Apoio.
- 7.19 Todos os documentos contidos nos envelopesdas propostas e da documentação deverãoser rubricados pelos representantes das licitantes presentes, pelo(a) Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.
- 7.20 Os envelopes, contendo as propostas consideradas desclassificadas e daquelas classificadas, porém não declaradas vencedoras, permanecerãosob custódia da CPL - Comissão Permanente de Licitações, até expirar a data de validadedas propostas;
- 7.20.1 Decorrido o prazo estabelecido neste item as licitantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os envelopes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o qual os mesmos serão incinerados.

8 - DOS CRITÉRIOS DO JULGAMENTOE DA DECLARAÇÃODA VENCEDORA

- 8.1 Para o julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTOPERCENTUAL, por item ou por lote, conforme dispuser os Anexos I e II do Edital;
- 8.1.1 Para o julgamento de BENS DE NATUREZADIVISÍVEL, será reservadacota estabelecida em percentual, como dispuser os Anexos I e II deste Edital, conforme o caso.
- 8.2 O(a) Pregoeiro(a) anunciará a(s) vencedora(s) e detentora(s) da(s) melhor(es) proposta(s), imediatamente após o encerramentoda etapa de lances da Sessão Pública ou, quandofor o caso, após negociação para que seia obtido melhor preco ou maior desconto de percentual, com a proposta mais vantaiosa para decisão



acerca da aceitação do melhor lance;

- **8.3** Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificandoa sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital. Nessa etapa, o(a) Pregoeiro(a) também poderá negociar com a Licitante para que seja obtida melhor proposta.
- **8.4** Caso não sejam apresentados lances, será verificadaa conformidadeentre a proposta de MENOR PREÇO ou MAIOR PERCENTUALDE DESCONTOcomo apresentada, o valor estimado e o valor máximo indicado para a contratação.
- **8.4.1** Neste caso o(a) Pregoeiro(a)negociará com a licitante proponentepara se chegar a um MELHOR PREÇO que possa atender a da Administração;
- **8.5** Constatando que a proposta apresentada atendeu todas as exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado à autora da melhor e mais vantajosa proposta.
- **8.6** A Licitante deveráter atenção redobradaquando da preparaçãoda sua proposta e a oferta a ser feita por item e/ou por lote, seja na descrição e/ou no correspondentevalorfinanceiro, tendo em vista a IMPOSSIBILIDADEDA DESISTÊNCIAda proposta após sua apresentação, seja de algum item ou itens, seja de item ou itens de um lote, ou de um lote por inteiro.
- **8.7** A Licitante, após ser declarada vencedorado certame, por item, itens ou lotes conforme o caso, não poderá exercitar a vontadede desistir, tanto do item ou lote por inteiro ou ainda por algum item do lote, pois será entendido como comportamento inidôneo, reprovávele prejudicial à contratação pretendida pela Administração Licitadora.
- **8.7.1** A Licitante, mesmo que tenha conhecimento da impossibilidade da desistência da proposta por inteira ou mesmo de algum item, e ainda assim praticar tal ato, arcará com as penalidades cabíveis à espécie.
- **8.8** Poderá ser solicitado da(s) Licitante(s) vencedora(s)do certame a apresentação de amostras dos produtos a serem fornecidos, conforme especificar os Anexos I e II deste Edital, como condição para a assinatura do contrato a ser firmado.

9 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **9.1 -** Se duas ou mais propostas ficarem empatadas, em absoluta igualdade de condições, a classificação far-se-ápor sorteio, em ato público, na própria sessão, quando se tratar de empate entre empresas não enquadradasna condição de ME e EPP;
- **9.2** Quando o empate se der entre empresa não enquadradacomo ME e/ou EPP será assegurado o critério de desempate com preferênciapara a ME e EPP;
- **9.2.1** O empate estará configuradoquando as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e apresentadapor empresa não enquadradacomo ME ou EPP;
- **9.2.2** Quando ocorrer esta situação a ME ou EPP, beneficiada com a preferênciada contratação poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora;
- **9.2.3** Quando a ME ou a EPP for convocadapara apresentara sua nova proposta de preço nas condições do item anterior e não o fizer, serão convocadas as licitantes remanescentes que por ventura estejam enquadradas na condição de preferência, pela ordem de classificação;
- **9.2.4** Quando houverequivalêncianas propostas de preços apresentadas entre as MEs e EPPs, isto é, dentro da condição referida no item 9.2.1 acima e o empate for com empresa não enquadradana condição de ME ou EPP será realizado sorteio na mesma Sessão Pública para que se identifique aquela que será a primeira classificada a apresentar sua melhor oferta, e assim sucessivamente se houveremoutras MEs e EPPs;
- **9.2.5** A ME ou EPP convocadapara apresentar melhor proposta terá o prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramentoda sessão de lances para fazer nova proposta, sob pena de preclusão deste direito. Sendo apresentada nova proposta com melhor preco lhe será adjudicado o objeto licitado:



- **9.2.6** Havendodesistência da primeira classificada, as outras MEs ou EPPs classificadas na sequência serão convocadas, distintamente na ordem da classificação preliminar para apresentar nova proposta de preço, no mesmo prazo para fazê-lo, sob pena de preclusão;
- **9.3** O CRITÉRIODE DESEMPATE preferênciade contratação, como especificado acima, SOMENTE SERÁ APLICADO quando a melhor proposta inicial **não tiver sido apresentada por ME ou EPP**.
- **9.4 -** O(a) Pregoeiro(a) desclassificará as propostas cujos preços apresentados, estejam superiores aos praticados no mercado conforme parâmetros obtidos pela cotação de preços.
- **9.4.1** O(a) Pregoeiro(a)também desclassificará as propostas cujos percentuais de desconto estejam inferiores praticados no mercado conforme parâmetros obtidos pela cotação de preços.
- **9.4.2 -** O(a) Pregoeiro(a) desclassificará ainda as propostas que não atenderem a exigência dos Anexos I, II, bem como o modelo proposto no VI deste Edital, como também às que forem omissas e as que apresentarem irregularidadese/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento objetivo.
- **9.5 -** A proposta recebida de ME ou EPP somente será analisada com os benefícios da LC nº 123/2006 e posteriores alterações se houverdeclaração nos moldes do Anexo VIII do Edital anexada à Carta de Credenciamento.
- **9.5.1 -** Caso de inexistência da aludida declaração a ME ou EPP não receberá o tratamento constante na mencionada Lei, no que couber;

10 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURADO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- **10.1 -** Após ter sido verificadoo atendimento das condições de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s)em relação aos lotes cotados, a declaração da(s) licitante(s) vencedora(s),e após julgamento dos recursos impetrados, ou da desistência desta faculdade, o(a) Pregoeiro(a)adjudicaráa(s) empresa(s) vencedora(s)do certame:
- **10.2 -** Decididos os recursos eventualmenteinterpostos, observadosos trâmites legais, a Autoridade Superior homologaráo processo licitatório;
- **10.2.1 -** Após a homologação, publicar-se-áo resultado no site da Prefeitura, endereço eletrônico a constar no Anexo II deste Edital e no quadro de avisos da Licitadora e/ou em jornal de circulação local e regional.
- **10.3 -** A(s) empresa(s) vencedora(s),conforme o caso, adjudicada(s) no processo será ou serão convocadas para assinatura do Contrato Administrativo no prazo de até cinco dias úteis a contar do recebimento da convocação.
- **10.4 -** Na hipótese da ME ou EPP adjudicada não aceitar a contratação nos termos dos benefícios concedidos e previstos, o objeto licitado será adjudicado em favorda proposta originalmente vencedorado certame.
- 10.5 Quando a(s) Licitante(s) adjudicada(s) for (em) convocada(s) dentro do prazo de validadeda proposta e não acatar a convocação para assinar o Contrato Administrativo, será convocada outra licitante, observando a ordem de classificação, para assumir a avença, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis para as desistentes;
- **10.6 -** Nas situações previstas no item 10.4, o(a) Pregoeiro(a)negociará diretamente com a outra proponente, classificada seguinte, para que seja obtido o melhor preço e as condições de atender o fornecimento do objeto licitado. Se aceita as condições, formalizar-se-áo Contrato Administrativo.

11 - DA EXECUÇÃOE FORNECIMENTODO OBJETO CONTRATADO

- **11.1 -** O fornecimento do objeto desta licitação deveráser efetivamente executado, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento AF, emitida pelo Departamento de Compras e Licitações ou por outro Departamento ou Setor formalmente designado para esta função/atividade;
- **11.1.1** Nenhum material/produtopoderá ser fornecido sem a apresentação da Autorização de Fornecimento-AF, pois a Administração NÃO SE RESPONSABILIZARÁPOR FORNECINENTONÃO AUTORIZADO.
- **11.2** A Licitante vencedorado certame, obriga-se a fornecero objeto licitado, por item, por lote ou de forma alobal. conforme o caso. nas exatas condições especificadas na proposta apresentadae com as exigências



constantes nos Anexos I e II deste Edital.

- **11.3 -** A Prefeitura Municipal de Itamonte / MG se reservano direito de recusar no todo ou em parte, conforme o caso, item ou itens do objeto licitado que não atender(em)as especificações requisitadas, ou ainda que for(em) considerado(s) inadequado(s) para satisfazer o Contrato Administrativo firmado;
- **11.4 -** A Prefeitura Municipal de Itamonte / MG não aceitará o fornecimento do objeto licitado, de itens e/ou lotes ou de forma global, sem apresentação da respectiva AF Autorização de Fornecimento, bem como desconforme a esta:
- **11.5** Quando houverrecusa do objeto fornecido, a Licitante deverácorrigir, repararou substituir o(s) produto(s) fornecido(s) em desconformidade, sem que lhe caiba qualquerajuste e/ou indenização.
- **11.6 -** Todas as condições, especificações, obrigações da execução contratual, prazo de vigência e outras complementares estão dispostas no Anexo VII Minuta Contratual, bem como Anexos I e II deste Edital.
- **11.7 -** O fornecimento de **BENS DE NATUREZADIVISÍVEL** será efetivadomediante cota estabelecida em percentual, conforme dispuser os Anexos I e II deste Edital.

12 - DA ALTERAÇÃO, TRANSFERÊNCIA, GARANTIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **12.1 -** A Prefeitura Municipal de Itamonte / MG poderá, se necessário, acrescer ou diminuir quantitativamente o objeto da presente licitação ou outras condições de execução, de forma unilateral, respeitado ao disposto nos arts. 57, 58 e 65 da legislação que rege esta licitação, no que couber;
- **12.2 -** A Licitante não poderá ceder, transferir ou subcontratar o objeto desta licitação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual, salvo se de interesse da Prefeitura Municipal de Itamonte / MG.
- **12.3 -** Será de responsabilidadeda Licitante, durante a execução do objeto licitado, a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes aos materiais/produtos fornecidos, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas nos Anexos I e II deste Edital.
- **12.4 -** A(s) licitante(s) adjudicada(s) obriga(m)-sea manter, durante toda a vigênciado contrato as obrigações por ela(s) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.
- **12.5** A Prefeitura Municipal de Itamonte / MG designará um servidorpara fiscalizar a execução do Contrato Administrativo a ser firmado.

13 - DO VALOR MÁXIMO E DAS CONDIÇÕESDE PAGAMENTO

- **13.1 -** O valormáximo desta licitação, por item ou por lote e conforme o caso, está estabelecido nos Anexos I e II deste Edital.
- **13.2 -** O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, junto a área financeira desta Prefeitura Municipal, conforme disposto no Anexo II deste Edital, obrigatoriamente com apresentação de:
- 13.2.1 certificado de RegularidadeFiscal do FGTS
- 13.2.2 certidão negativade débito CND do INSS
- 13.2.3 certidão negativade débitos trabalhistas CNDT
- **13.3 -** A Licitante adjudicada somente estará apta ao recebimento dos direitos pelo fornecimento, mediante notas fiscais que se fizerem acompanhardas autorizações de fornecimento (AF) expedidas pelo Departamentode Compras e Licitações ou por outro Setor designado para esta função/atividade;

14 - DAS PENALIDADESE DO RECONHECIMENTO

14.1 - A Licitante adjudicada que se recusar assinar o Contrato Administrativo, que se recusar a acatar a Autorização de Fornecimento - AF, que ensejar o retardamentoda execução do objeto licitado, que não mantivera sua proposta. que comportar-se de modo inadequadoou apresentar qualquer declaração falsa. ou

ainda que intentar contra os interesses da Administração Pública estará sujeita à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal de Itamonte / MG, pelo prazo de até cinco anos, além de outras cominações legais.

- **14.2 -** A recusa da Licitante adjudicada em não assinar a Contrato Administrativo ou se comportar inadequadamenteem prejuízo da Prefeitura Municipal de Itamonte / MG ou ainda retardara execução do objeto licitado está sujeita a multa de no percentual de 5% (cinco por cento) do valor da contratação, além de outras cominações legais.
- **14.3 -** A inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas pela Licitante adjudicada, caracterizará a sua inadimplência, e sujeitando-se às penalidades constantes na Minuta Contratual Anexo VII, tais como: advertência, multa e suspensão de contratar com a Prefeitura Municipal de Itamonte / MG.
- **14.3.1 -** A penalidade de advertênciaprevista neste item será aplicada pela Administração, de ofício ou mediante proposta do responsávelpelo acompanhamentoda execução do fornecimento.
- **14.4 -** A Licitante, por sua simples participação no certame, declara reconhecer os direitos da Prefeitura Municipal de Itamonte / MG em caso de rescisão administrativado contrato firmado.
- **14.5 -** As demais condições e o alcance da aplicação das penalidades aqui previstas, garantindo sempre o direito do contraditório e à ampla defesa, estão dispostas no Anexo VII Minuta Contratual.

15 - DA IMPUGNAÇÃODO ATO CONVOCATÓRIO

- **15.1 -** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providênciasou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a realização da Sessão do Pregão, no endereço constante no Anexo II deste Edital, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo em até três dias úteis.
- **15.2 -** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a Licitante que não apontar as falhas ou irregularidadessupostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão. Sendo, a partir de então, totalmente intempestiva e não sendo a mesma hábil a suspender o curso do certame.
- **15.3 -** A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá na participação no processo licitatório, ainda que não seja verificadaou pronunciada pelo (a) Pregoeiro ou pela Administração até a realização da Sessão Pública e/ou até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- **15.3.1** Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, quando detectado erro insanávelatravés do conhecimento da impugnação, será designada nova data para a realização da Sessão Pública.

16 - DOS RECURSOSADMINISTRATIVOSE DAS CONTRARRAZÕES

- **16.1 -** Além dos direitos assegurados nesta Licitação, a intenção de intentar recurso no curso da Sessão Pública, caberão os recursos sobre as decisões pertinentes, na forma legal e previstos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com prazos contados da intimação do ato ou da lavraturada Ata, para os casos de:
- 16.1.1 Habilitação ou Inabilitação;
- 16.1.2 Julgamento das Propostas;
- 16.1.3 Homologação, Anulação ou Revogaçãoda Licitação.
- **16.2 -** O recurso será dirigido à Autoridade Superior, por intermédio do agente que praticou o ato recorrido, no prazo legal, o qual poderá reconsiderar sua decisão e se não o fizer, deveráfazê-lo subir, com as devidas informações. Nesse caso, a decisão deveráser proferidano prazo legal.
- **16.3 -** As razões de recurso, e das contrarrazões, conforme o caso, deverãoser protocolizadas no prazo legal, no Departamentode Compras e Licitações, nos dias úteis e no horário normal de expediente, que serão imediatamente encaminhadas a Assessoria Jurídica, sob pena de se configurara desistência da intenção de interpor recurso manifestada na Sessão Pública do Pregão.

- 16.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **16.5 -** Decidido, quando for o caso, os recursos por ventura interpostos, o(a) Pregoeiro(a) declarará a vencedorada licitação, ou vencedoraspor item ou por lote, conforme o caso, emitindo a adjudicação e encaminhandoos autos do processo à Autoridade Superior deliberar sobre a homologação do certame.
- **16.6 -** A ausência de manifestação imediata e motivadada intenção de recorrer durante a Sessão Pública do Pregão ou da apresentação das razões e contrarrazões implicará na decadência do direito recursivo.
- **16.7 -** Das decisões de aplicação de penalidade caberão recursos que deverãoser protocolizados no Departamentode Compras e Licitações, no prazo legal ou aqueles dispostos nas notificações.
- **16.8 -** A Prefeitura Municipal de Itamonte / MG não se responsabiliza para conhecer os recursos enviados pelo correio, telefax, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em Lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada no Departamento de Compras e Licitações.
- **16.9-** Todas as decisões proferidas mediante conhecimento de recursos e contrarrazões, serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Itamonte / MG, endereço eletrônico constante no Anexo II deste Edital.

17 - DA DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA

17.1 - As despesas com o fornecimentodo objeto licitado neste Edital correrão à conta dos recursos provenientesda(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

 $06.02.10.302.428.1046.4.4.90.5206.02.10.302.428.1046.4.4.90.5206.02.10.302.428.1046.4.4.90.52\\06.02.10.302.428.1046.4.4.90.52$

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **18.1 -** A presente licitação na MODALIDADEDE PREGÃO poderá ser anulada ou revogada, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.
- **18.2 -** Os autos do presente processo licitatório somente terão vistas franqueadasas licitantes interessadas a partir da lavraturada Ata da Sessão Pública e das intimações das decisões recorríveis.
- **18.3 -** É facultada ao(a) Pregoeiro(a), a Autoridade Competente ou a Autoridade Superior, em qualquerfase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer pontos e especificações importantes do objeto licitado e forma de execução, de modo a complementar a instrução do processo.
- **18.3.1 -** O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevaromissões e erros formais, observadas na documentação e/ou na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente, não interfiram no julgamento objetivo das propostas, não beneficiem diretamente quaisquer das licitantes.
- **18.4 -** As empresas licitantes são responsáveis, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.
- **18.5 -** A simples participação viabilizada pela apresentação da documentação e proposta, caracterizará aceitação e o pleno conhecimento, pela Licitante, das condições expressas neste Edital e seus Anexos, prevalecendosempre, em caso de divergências, o disposto no Edital.
- **18.6** A Prefeitura Municipal de Itamonte / MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, a data da Sessão Pública para recebimento dos envelopesdas propostas de preços ou para sua abertura e julgamento.
- **18.7 -** Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preços, o(a) Pregoeiro(a)poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de outros servidoresou de profissionais especializados.
- **18.8 -** O presente Edital foi previamenteanalisado e aprovadopela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, constante de parecer que se encontra anexo ao processo.
- **18.9 -** As informações complementares poderão ser obtidas nos dias úteis, em horário comercial, no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura Municipal, no endereço constante no Anexo II.



- **18.10 -** Os atos e procedimentos decorrentes da presente licitação serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Itamonte / MG, endereço constante no Anexo II deste Edital, no Quadro de Avisos e/ou em jornal de circulação local ou regional, ou Imprensa Oficial, no que couber. Assim sendo, os prazos previstos correrão a partir da última publicação.
- **18.11 -** O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta licitação é o da Comarca de ITAMONTE.
- 19 São partes integrantes deste Edital:

19.2 - Anexo II - Descrição da Documentação e outras condições para a Execução

19.3 - Anexo III - Modelo de Credenciamento

19.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração - requisitos para habilitação

19.5 - Anexo V - Modelo de Declarações legais

19.6 - Anexo VI - Modelo da Proposta de Preços (Comercial)

19.7 - Anexo VII - Minuta do Contrato Administrativo

19.8 - Anexo VIII - Modelo de Declaração de Enquadramentode Direitos da ME e EPP

ITAMONTE. 15 de agosto de 2017

JONAS SANTOS COSTA Pregoeiro(a)



Processo: 0105/2017 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 64

Anexo I - Descrição do Obieto

Dotação(ões) Orçamentária(s): As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

06.02.10.302.428.1046.4.4.90.52 06.02.10.302.428.1046.4.4.90.52 06.02.10.302.428.1046.4.4.90.52 06.02.10.302.428.1046.4.4.90.52

Memorial Descritivo:

1 - OBJETO

1.1 - Aquisição de móveis e eletrodoméstico para uso e manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

2 - DO OBJETO

2.1 - ESPECIFICAÇÕESMÍNIMAS

2.1.1 - As especificações e o detalhamento de cada item dos móveis para o patrimônio municipal e os materiais de consumo estão descritas na tabela deste Anexo I, de forma que possa direcionar o que se estará sendo adquirido, a oferta de preço, bem como as condições de aceite dos bens a serem adquiridos.

2.2 - EXIGÊNCIASTÉCNICASPARA FORNECIMENTO

- **2.2.1 -** A espécie e as condições de cada móvel estão descritas na tabela deste Anexo I, cujas dimensões, estruturas, tamanhos mínimos, tipos e outras condicionantes devemser observadasna apresentação da proposta, pois, caso sejam inferiores do que constar da exigência de cada item levaráa respectiva desclassificação.
- 2.2.2 Da mesma forma, a descrição e especificações eletrodoméstico estão descritas na tabela deste Anexo I.
- **2.2.3 -** Os móveis que passarão a integrar o patrimônio municipal deverãoser fornecidos obrigatoriamenteem conformidadecom as regulamentações da ABNT e do INMETRO, no que couber.

2.3 - AS ESPECIFICAÇÕESMÍNIMAS VISAM:

2.3.1 - As especificações mínimas que constam de cada item visam, tão somente, adquirir bens e eletrodoméstico que atenderão as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde com a qualidade necessária e esperada.

2.4 - GARANTIADO FORNECIMENTO

- **2.4.1** Os móveis a serem adquiridos deverãoter garantia de uso pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da respectiva nota fiscal, salvo se outro prazo superior for oferecido pelos fabricantes, prevalecendo que for maior.
- **2.4.2** O eletrodoméstico a ser adquirido deveráter garantia de uso pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da respectiva nota fiscal, salvo se outro prazo superior for oferecido pelos fabricantes, prevalecendo que for maior.

2.5 - EXECUÇÂOCONTRATUAL

- 2.5.1 A CONTRATADAterá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da AF autorização de fornecimentopara entregar os móveis e materiais, diretamente na Secretaria Municipal de Sede do CAPS, situada na BR 354, nº 717 Centro, no horário de 8h às 11h e de 13 h às 16h, de 2ª a 6ª feira.
- **2.5.2** A funcionária Karina Coelho de Oliveira será responsávelpara receber os móveis e eletrodoméstico, e para conferi-los, aceitá-los ou recusá-los, bem como terá a obrigação de atestar o respectivo fornecimento e liquidar a despesa, de forma a possibilitar o respectivo pagamento.
- **2.5.3** No ato da entrega dos móveis e eletrodoméstico a CONTRATADAdeveráestar munida da respectiva AF autorização de Fornecimento e da nota fiscal emitida conforme a sua descrição, e conforme constou da proposta



ofertada, de modo que a responsávelpelo execução contratual tenha condições de fazer a devidaconferência.

- 2.5.4 Caso qualquer produto seja entregue em desconformidadecom a Autorização de Fornecimento e como a proposta de preços ofertada, levando-seem conta a descrição completa como definida no Anexo I do edital, não será aceito e a CONTRATADAdeveráfazer a substituição em prazo não superior às 48h (quarenta e oito horas) excetuando aqueles de dias não úteis, a contar da constatação da comunicação da ocorrência.
- **2.5.4.1 -** Esta substituição será de total responsabilidadeda CONTRATADAe não poderá acarretar quaisquer despesas adicionais à Administração Municipal, seja por qualquertítulo ou motivação.
- **2.5.4.2 -** Não será permitida a substituição de qualquermóvel ou eletrodoméstico por outro tipo que tenha descrição diferente ao que foi requisitado, conforme consta da proposta de preços ofertada e a AF;
- **2.5.5** No ato da entrega dos móveis e eletrodoméstico serão conferidos além da descrição de cada item em confrontação com a autorização de fornecimento, também se os equipamentos estão em conformidade com as regulamentações da ABNT e a identificação da certificação do INMETRO.

3 - DO PRAZO PARA ASSUMIR E EXECUTARO OBJETO

- **3.1 -** A licitante adjudicada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação para assinar o contrato de fornecimento do objeto.
- 3.2 O prazo de execução do contrato administrativo será da sua assinatura de até 30/11/2017.

4 - DA JUSTIFICATIVA

4.1 - A aquisição dos itens constantes da descrição do objeto desta licitação se faz necessária para atender as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde.

5 - DO PROCEDIMENTOPRESENCIALDA LICITAÇÃO

- **5.1 -** O procedimento desta licitação se dará pela modalidade de pregão, do **tipo presencial** tendo em vista as condições técnicas da Administração.
- **5.2** A realização desta licitação pela modalidade de pregão, **do tipo presencial**, não ficará prejudicada em sua publicidade e o seu respectivo alcance, pois o edital será publicado no site da Prefeitura Municipal. O extrato do edital será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura e em jornal de circulação regional, isto é, com os mesmos critérios usados para as publicações da forma eletrônica.

Lote: 001 (Ref. Requisição 001)

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor máx. uni.
1	Arquivo de aço :confeccionado em chapa de aço 24, com 04 gavetas para pasta suspensa, medida aproximada das gavetas 280mm altura x 390 mm largura x 430 mm profundidade.	unidade	5.00	R\$ 706.00
2	Mesa de escritório reta, na cor branca, medindo 1,20 m, com 03 gavetas.	unidade	4.00	R\$ 292.67
3	Mesa reta para reunião, revestida erm laminado melamínico texturizado, com tampo liso de no mínimo 25 mm de espessura revestido em laminado melamínico texturizado, parte inferior revestido em laminado melamínico texturizado, estrutura lateral com pernas e travessa superior de secção quadrada em aço, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura epóxi na cor preta. Ponteira de acabamento (em contato com o piso), sapatas de nivelamento. Medidas mínimas: 2,40 m de comprimento x 1m de profundidade, altura de 75 cm a 80 cm em relação ao piso. Todas as bordas revestidas por fitas PVC ou ABS na mesma cor do laminado, Não deve apresentar rebarbas e partes cortantes.	ı unidade	2.00	R\$ 933.00
	Estante metálica, material em aço, altura de 2 m, largura 1,02 m, profundidade 0,55 m, tipo prateleiras desmontável,graduável, dup	la		
1 4	face, contendo 05 prateleiras na cor cinza.	unidade	4.00	R\$ 1.030.00



Lote: 001 (Ref. Requisição 001)

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor máx. uni.
	Cadeira secretária em polipropileno giratória, 04 pés, sem braços,			
5	revestimento do acento e encosto em polipropileno, na cor preta.	unidade	4.00	R\$ 183.00
	Armário de aço, confeccionado em chapa de aço 24, com 2 porta	\$		
	de abrir, 04 prateleiras internas, puxador e chave, cor cinza,			
6	medindo aproximadamente 1,98m x 0,90 m x 0,45 m (AxLxP)	unidade	4.00	R\$ 753.33

Valor total máximo R\$ 14.432.0

Lote: 002 (Ref. Requisição 002)

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor máx. uni.
	Freezer horizontal, com capacidade de aproximadamente 300			
	litros, porta única, gabinete interno e externo com chapa de aço			
	pintado. Pintado na cor branca com dreno, pés com rodízio,			
	travamento da porta com chave, com vedação de borracha,			
	alimentação elétrica para 110v, com selo procel e com gás sem			
1	CFC.	unidade	1.00	R\$ 2.273.00

Valor total máximo R\$ 2.273.0

JONAS SANTOS COSTA

Pregoeiro(a)





Processo: 0105/2017 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 64

Anexo II - Edital de PREGÃO - Presencial

_				
\sim	L :	ie:	۱.	
. ,	rn	ω	"	١-

1 - DAS CONDIÇÕESDE PARTICIPAÇÃO

- **1.1 -** Poderão participar desta licitação **EXCLUSIVAMENTE**MICROEMPRESAS **ME** e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE **EPP**, por meio de tratamento diferenciadoe simplificado, conforme dispõem os artigos 47 e 48, inciso I, da Lei Complementarnº 123/2006 e suas posteriores alterações.
- **1.2 -** A Microempresa **ME** ou a Empresa de Pequeno Porte **EPP** que participar desta licitação deverápossuir em seu contrato social, objetivos compatíveis, inerentes e condizentes com o objeto licitado.
- **1.3** A **ME** e **EPP** que tiver interesse em participar desta licitação e que quiser fazer uso do CRC deveráse cadastrar no Cadastro de Fornecedoresda Administração Municipal até o terceiro dia útil anterior ao dia marcado para a realização da Sessão Pública.
- **1.3.1 -** A comprovaçãodo cadastramento Certificado de Registro Cadastral CRC será o documento a ser apresentadopara efeito de habilitação nesta licitação, no que couber.
- **1.3.2 -** Os documentos exigidos para o cadastramento no Cadastro de Fornecedores serão os mesmos listados nos subitens de 2.2.1 a 2.3.8 abaixo, para a ME ou EPP que não apresentar ou que não fizer uso do Certificado de Registro Cadastral.
- **1.4 -** O Certificado de Registro Cadastral CRC que estiver devidamenteATUALIZADO,inclusive com as regularidadescom o INSS, FGTS, CNDTe Fazenda Municipal da sede Licitante, será o documento a ser apresentado, no momento oportuno, que somando-se as declarações e outras condições técnicas exigidas, conforme o caso, indicará que a licitante está habilitada no respectivo processo licitatório.

2 - DA DOCUMENTAÇÃO

- **2.1 -** A Microempresa **ME** ou a Empresa de Pequeno Porte **EPP** que não se cadastrar ou que não se interessar em fazer uso do Certificado de Registro Cadastral CRC, deveráapresentar os seguintes documentos em cópia autenticada, ou acompanhados dos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações, e estarem em plena validade.
- **2.1.1 -** A licitante quando ME ou EPP e que não se interessar para fazer uso do Certificado de Registro Cadastral CRC, deverá apresentar os mesmos documentos abaixo listados, em cópia autenticada, ou acompanhados dos originais para autenticação:

2.2 - DA HABILITAÇÃOJURÍDICA

2.2.1 - Contrato social e última alteração, ou declaração de firma individual, que devemestar registrados no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, quando se tratar de sociedade civil. Registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, quando se tratar de empresa mercantil, de acordo com o que dispõe o artigo 28, inciso III da Lei 8666/93e suas posteriores alterações;

2.3 - DA REGULARIDADEFISCAL E TRABALHISTA

2.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



- **2.3.2** Prova de regularidadepara com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geralda Fazenda Nacional, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- **2.3.3** Prova de regularidadepara com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- **2.3.4** Prova de regularidadepara com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão e/ou documento similar emitida pela Secretaria competente do Município, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- **2.3.5** Prova de regularidaderelativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- **2.3.6-** Prova de regularidaderelativa à seguridade social **INSS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Esta certidão deveráser apresentada na forma conjunta com a certidão da Fazenda Federal:
- **2.3.7** Certidão Negativade Débitos Trabalhistas **CNDT**, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho)-Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- **2.3.8** Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante atestando a condição de **ME** Microempresa ou **EPP** Empresa de Pequeno Porte.

2.4 - DA QUALIFICAÇÃOECONÔMICAE FINANCEIRA

2.4.1 - Certidão Negativade Falência e Concordata/RecuperaçãoJudicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa)dias para sua apresentação.

2.5 - DA QUALIFICAÇÃOTÉCNICA

- **2.5.1** Apresentação de um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante tenha fornecido com regularidadeos itens constantes na descrição do objeto;
- 2.5.2 Alvará Municipal de Funcionamento;

2.6 - DAS DECLARAÇÕES

- **2.6.1 Declaração** de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregadomenor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquertrabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93;
- **2.6.2 Declaração** da inexistência de qualquerfato impeditivo para a habilitação da licitante no presente processo licitatório:

2.7 - DA AUTENTICIDADEDOS DOCUMENTOS

- **2.7.1** Os documentos que vieremautenticados em cartórios localizados no Estado de Minas Gerais deverão, obrigatoriamente, trazer em todas as suas folhas o selo de autenticação, conforme alínea C, inciso I, art. 11 da Portaria Conjunta TJMG/CGJ/SEF-MGde 11 de março de 2005;
- **2.7.2** Os documentos autenticados em outros Estados deverãopossuir autenticação em cartório, com o respectivo selo, na forma da respectiva legislação estadual;
- **2.7.3** Os documentos poderão ser autenticados pela CPL, pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio, mediante apresentações dos originais, em dias úteis anteriores ao dia da Sessão Pública de 13 h às 17 h e também no dia desta Sessão, porém, com antecedência de 30 min. (trinta minutos) do horário marcado para o seu início;
- 2.7.4 No momento da Sessão Pública nenhum documento poderá ser autenticado.

2.8 - DA RESPONSABILIDADEPELOS DOCUMENTOSAPRESENTADOS



- **2.8.1** A licitante é a única responsávelpelos documentos apresentados para sua participação neste certame licitatório, por isso, responde civil, administrativa e criminalmente pela fidedignidadee exatidão de todos os documentos apresentados;
- **2.8.2** Os documentos deverãoser apresentados no início da Sessão Pública e o Pregoeiro não se responsabilizará por documentos enviados pelos correios ou entregues em setores distintos ou estranhos à licitação, caso em que recebidos na Sessão Pública com atraso será demonstrada a intempestividadeda obrigação da licitante, e por consequência a sua não participação no certame;

2.9 - MICROEMPRESAS(ME) E EMPRESAS DE PEQUENOPORTE (EPP)

- 2.9.1 Às MEs e EPPs será concedido os benefícios da LC 123/2006 e posteriores alterações, no que couber;
- **2.9.2 -** A ME e EPP que desejar o alcance dos benefícios da LC 123/2006 deverá informar, formalmente a sua condição no início da Sessão de abertura e julgamento da documentação. Se não o fizer será interpretado como renúncia tácita aos benefícios concedidos.

3- DO JULGAMENTO

- **3.1** A licitação será julgada **pelo MENOR PREÇO POR ITEM como apresentados nesta licitação**, como consta na tabela do Anexo I do Edital:
- **3.1.1** No julgamento de CADA ITEM será observadocom rigor a respectiva descrição mínima como exigida e aquela feita na proposta apresentada, de modo que possa ser avaliadae aceita ou recusada.

4 - DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

- **4.1** O valortotal máximo a ser pago para CADA ITEM está estipulado na Tabelado Anexo I do Edital e o somatório de todos os itens monta em **R\$ 16.705,00 (Dezesseismil setecentose cinco reais)**
- **4.2-** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto e apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente conferida e liquidada pela fiscalização do contrato, com a participação do Departamento de Compras no procedimento da baixa na execução concluída.
- **4.3** Para a efetivaçãodo pagamento a licitante deveráobrigatoriamenteapresentara sua regularidadejunto ao INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas.

5 - DA APRESENTAÇÃODA PROPOSTA

- **5.1** A proposta deveráapresentada na forma do modelo do Anexo VI, no que for possível e descrever:
- 5.1.1 a marca do produto ofertado;
- 5.1.2 as condições de entrega;
- **5.1.3** as condições de pagamento;
- 5.1.4 a validadeda proposta;
- 5.1.5 dados bancários para efetivaçãodos pagamentos;
- 5.1.6 telefone e/ou e-mail para contato;
- **5.2** Os produtos constantes da descrição do objeto deverãoser cotados em conformidadecom as especificações constantes no Termo de Referênciae na tabela do Anexo I, reservando-seao Pregoeiro o direito de desclassificar a licitante que desatendero solicitado.
- **5.2.1** A proposta da licitante será imediatamente desclassificada se a descrição do ITEM OFERTADO for inferior as exigências especificadas e se o valor ofertado for superior ao máximo descrito na tabela do Anexo I.



6 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADEDA PROPOSTA

- **6.1** A proposta somente será avaliada, julgada e classificada se estiver conforme a descrição, especificações e exigências do objeto licitado, e ainda se o valor unitário não for superior ao referidona tabela do Anexo I.
- **6.2** A proposta somente será considerada aceita e classificada após a verificação e confirmação das exigências do item anterior, e depois de confirmada a habilitação da licitante em cumprimento as todas as exigências referidas nos itens da documentação.

7 - DA PUBLICIDADEDOS ATOS ADMINISTRATIVOS E INFORMAÇÕES

- **7.1** Todos os atos administrativos, recursos, contrarrazões, julgamentos, atas e outros pertinentes a esta licitação serão publicados no site: www.itamonte.mg.gov.brcomo também no Quadro de Avisos da Prefeitura.
- 7.2 Informacõespoderão ser solicitadas pelo telefone (35) 3363.1655 ou pelo e-mail: licitacao@itamonte.ma.gov.br

JONAS SANTOS COSTA Pregoeiro(a)

Processo: 0105/2017 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 64

Anexo III - Edital de PREGÃO - Presencial

À Prefeitura Municipal de Itamonte / MG

DECLARAÇÃO

A empresa	, inscrita no CNPJ/MF sob o n°	, com sede à Rua,
nº, em	, tendo como representante legal o(a)) Sr.(a), (citar a função
de acordo com o	contrato social da empresa) CREDENCIA o(a) S	Sr.(a), portador da carteira
de identidade nº.	, para representá-la perante esta Prefeitu	tura Municipal, nesta licitação de modalidade
PREGÃO, outoro	gando-lhe expressos poderes para formulação de la	lances verbais, manifestação quanto à intenção
de recorrer das o	decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao di	direito de interpor recursos, e ainda assinar atas,
firmar compromis	ssos, enfim, praticar todos aqueles atos que se fize	erem necessários para o bom e fiel cumprimento
do presente instr	rumento.	

ITAMONTE. 15 de agosto de 2017

Assinatura do Representante Legal da Empresa Conforme Anexo III

Observações: Se possível usar papel trimbrado da empresa

Modelo para credenciamento



Anexo IV - Edital de Pregão - Presencial

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n°, com sede à Rua, nº, em, na qualidade de participante da licitação na modalidade Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente ato convocatório e responde Administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.
Por ser verdade, firma a presente declaração
Assinatura do Representante Legal Conforme Anexo III



Anexo V - Edital de Pregão - Presencial

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n°, com sec Rua, nº, em, em, na qualidade de participante da liução na modalidade de Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob lidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. DECLARA air não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho n ção de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal o DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Adminis Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo.	cita- as pena- presente nda que rabalho a condi- de 1988.
Assinatura do Representante Legal	

Conforme Anexo III



Processo: 0105/2017 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 64

Anexo VI do Edital de Pregão - Presencial

Proposta de Precos - Comercial

À Prefeitura Municipal de Itamonte / MG

1 -	Identifica	ıção d	la Er	npresa:
-----	------------	--------	-------	---------

Razão Social: Endereço: Município / UF: CNPJ: Fone / Fax:

2 - Planilha / Proposta:

Lote: Lote: 001 Ref. à Requisição 001

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Inicial	Valor Total
	Arquivo de aço :confeccionado em chapa de aço					
	24, com 04 gavetas para pasta suspensa, medida					
	aproximada das gavetas 280mm altura x 390 mm					
1	largura x 430 mm profundidade.	unidade	5			
	Mesa de escritório reta, na cor branca, medindo					
2	1,20 m, com 03 gavetas.	unidade	4			
	Mesa reta para reunião, revestida erm laminado					
	melamínico texturizado, com tampo liso de no					
	mínimo 25 mm de espessura revestido em					
	laminado melamínico texturizado, parte inferior					
	revestido em laminado melamínico texturizado,					
	estrutura lateral com pernas e travessa superior de)				
	secção quadrada em aço, com tratamento					
	anticorrosivo e acabamento em pintura epóxi na co					
	preta. Ponteira de acabamento (em contato com o					
	piso), sapatas de nivelamento. Medidas mínimas:					
	2,40 m de comprimento x 1m de profundidade,					
	altura de 75 cm a 80 cm em relação ao piso. Toda	S				
	as bordas revestidas por fitas PVC ou ABS na					
	mesma cor do laminado, Não deve apresentar					
3	rebarbas e partes cortantes.	unidade	2			
	Estante metálica, material em aço, altura de 2 m,					
	largura 1,02 m, profundidade 0,55 m, tipo					
	prateleiras desmontável, graduável, dupla face,					
	contendo 05 prateleiras na cor cinza.	unidade	4			
	Cadeira secretária em polipropileno giratória, 04					
	pés, sem braços, revestimento do acento e					
5	encosto em polipropileno, na cor preta.	unidade	4			



Lote: Lote: 001 Ref. à Requisição 001

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Inicial	Valor Total
	Armário de aço, confeccionado em chapa de aço					
	24, com 2 portas de abrir, 04 prateleiras internas,					
	puxador e chave, cor cinza, medindo					
	aproximadamente 1,98m x 0,90 m x 0,45 m					
6	S(AxLxP)	unidade	4			

Lote: Lote: 002 Ref. à Requisição 002

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Inicial	Valor Total
	Freezer horizontal, com capacidade de					
	aproximadamente 300 litros, porta única, gabinete					
	interno e externo com chapa de aço pintado.					
	Pintado na cor branca com dreno, pés com rodízio	,				
	travamento da porta com chave, com vedação de					
	borracha, alimentação elétrica para 110v, com sele)				
	procel e com gás sem CFC.	unidade	1			

Valor Total Geral da Proposta Digitado por Extenso

3 - Condições da Proposta

3.1 - Prazo de Validade da Proposta: (dias) (Prazo mínimo de sessenta dias)

3.2 - Forma de Pagamento:

Local. assinatura. data e carimbo com CNPJ da empresa.

Processo: 0105/2017 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 64

Anexo VII

CONTRATANTE:-Município de ITAMONTE, pessoa jurídica de direito público interno, através do Poder Executivo, com sede à RUA PREFEITOJOSÉ RIBEIROPEREIRA FILHO, número 206, CEP 37.466-000, neste ato representadopelo seu Prefeito Municipal, ALEXANDREAUGUSTOMOREIRA SANTOS, portador do RG 390856 SSP/SP e do CPF 174.948.856-68.

CONTRATADA:	ÇNPJ Nº _	şediada à
	,, em	, neste ato representadapor
	, portador do RG	<u>e</u> do CPF
EMBASAMENTO: -Pr	ocesso Administrativo nº 0105/20	17- Pregão presencial, 64 e na forma da Lei Federal nº
8.666/93 e posteriores	s alterações, as partes ficam conti	ratadas, mediante as cláusulas e condições abaixo

CLÁUSULAPRIMEIRA - DO OBJETO

especificadas:

1.1 - O presente contrato administrativo tem como objeto Aquisição de móveis e eletrodoméstico para uso e manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde. .

CLÁUSULASEGUNDA- DA EXECUÇÃODO CONTRATO- FORNECIMENTO

- **2.1 -** Integra e se vincula ao presente contrato administrativo, o edital do processo licitatório acima epigrafadoe seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada, como se aqui estivessem transcritos para produzir todos os seus efeitos.
- **2.1.1** A CONTRATADAdeveráexecutar o objeto deste contratado nas condições, exigências e especificações do processo licitatório que embasa este contrato, conforme a proposta ofertada e como dispuser a AF Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamentode Compras e Licitações ou por outro Departamentoou Setor formalmente designado para esta função/atividade,bem como as demais condições e obrigações dispostas no item 2.5 abaixo;
- **2.2 -** Não será recebido o fornecimento de qualquer produto, item ou itens do objeto, que esteja desacompanhadoda respectiva nota fiscal e da AF Autorização de Fornecimento, condição para que a despesa seja conferida, atestada e, para a efetiva e regular liquidação.
- **2.2.1 -** Esta regularidadepara o recebimento dos materiais/produtos será condição a ser observadapara a preparaçãodo pagamento.
- **2.3 -** A CONTRATADAnão poderá fornecer qualquer item solicitado sem a respectiva Autorização de Fornecimento-AF, pois a Administração CONTRATANTEnão se responsabilizará por material/produto entregue sem que esteja devidamente autorizado na forma prevista.
- **2.4 -** O CONTRATANTEnão aceitará o fornecimento de materiais/produtos, item ou itens do objeto contratado que não atender(em)as especificações requisitadas, ou ainda que for(em) considerado(s) inadequado(s) para satisfazer os objetivos deste Contrato Administrativo.
- **2.4.1** Havendorecusa no recebimento de item ou itens do objeto contratado, a CONTRATADAdeverácorrigir, repararou substituir o(s) produto(s) fornecido(s) em desconformidadecom a AF autorização de fornecimento, imediatamente, e sem que lhe caiba qualquerajuste e/ou indenização.
- 2.5 O fornecimento se dará ainda como nas condições a seguir:

- **2.5.1** A CONTRATADAterá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da AF autorização de fornecimento para entregar os móveis e materiais, diretamente na Secretaria Municipal de Sede do CAPS, situada na BR 354, nº 717 Centro, no horário de 8h às 11h e de 13 h às 16h, de 2ª a 6ª feira.
- **2.5.2** A funcionária Karina Coelho de Oliveira será responsávelpara receber os móveis e eletrodoméstico, e para conferi-los, aceitá-los ou recusá-los, bem como terá a obrigação de atestar o respectivo fornecimento e liquidar a despesa, de forma a possibilitar o respectivo pagamento.
- **2.5.3** No ato da entrega dos móveis e eletrodoméstico a CONTRATADAdeveráestar munida da respectiva AF autorização de Fornecimento e da nota fiscal emitida conforme a sua descrição, e conforme constou da proposta ofertada, de modo que a responsávelpelo execução contratual tenha condições de fazer a devida conferência.
- 2.5.4 Caso qualquer produto seja entregue em desconformidadecom a Autorização de Fornecimento e como a proposta de preços ofertada, levando-seem conta a descrição completa como definida no Anexo I do edital, não será aceito e a CONTRATADAdeveráfazer a substituição em prazo não superior às 48h (quarenta e oito horas) excetuando aqueles de dias não úteis, a contar da constatação da comunicação da ocorrência.
- **2.5.4.1 -** Esta substituição será de total responsabilidadeda CONTRATADAe não poderá acarretar quaisquer despesas adicionais à Administração Municipal, seja por qualquertítulo ou motivação.
- **2.5.4.2 -** Não será permitida a substituição de qualquer móvel ou eletrodoméstico por outro tipo que tenha descrição diferente ao que foi requisitado, conforme consta da proposta de preços ofertada e a AF;
- **2.5.5** No ato da entrega dos móveis e eletrodoméstico serão conferidos além da descrição de cada item em confrontação com a autorização de fornecimento, também se os equipamentos estão em conformidade com as regulamentações da ABNT e a identificação da certificação do INMETRO.

CLAUSULA TERCEIRA- DO PRAZO DA EXECUÇADDO CONTRATO					
3.1 - O prazo de execução deste contrato administrativo para fornecimento do objeto será de/ a a //					
3.2 - O prazo referidopoderá ser alterado, conforme o interesse da Administração, desde que requeridopela CONTRATADAcom motivação e fundamentação, e com deferimentodo CONTRATANTE.					
3.3 - Dentro da vigênciado item anterior, o objeto será fornecido total ou parcialmente, conforme as necessidades administrativas e como dispuser as autorizações de fornecimento - AF, e ainda como exigido nos anexos do edital o processo acima epigrafado.					
3.4 - Ao atingir o prazo pactuado no item 3.1 ou ao se esgotar o quantitativo do objeto contratado, salvo se houver celebração de termo aditivo, o fornecimento deveráser encerrado imediatamente, independente de qual seja a primeira ocorrência.					
CLÁUSULAQUARTA- DO VALOR CONTRATADOE DA FORMA DE PAGAMENTO					
11 - Dá-se ao presente contrato administrativo o valortotal e irregiustávelde R\$					

- **4.2** No valor referido estão inclusos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciáriosda CONTRATADA,incluindo o transporte para a entrega dos materiais/produtos requisitados diretamente no endereço referido neste contrato, bem como os outros encargos que incidam ou venhama incidir sobre a execução do objeto, não restando quaisquer obrigações ao CONTRATANTEque exceda no valor referido no item anterior.
- **4.3** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto e apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente conferida e liquidada pela fiscalização do contrato, com a participação do Departamento de Compras no procedimento da baixa na execução concluída.
- 4.4 Na nota fiscal deveráestar descrito o número do processo licitatório e da modalidade.
- 4.4.1 Deveráestar anexada na nota fiscal a(s) respectiva(s)AF autorização de fornecimento, condição para

recebimento do(s) produto(s) requisitado(s), bem como para que o pagamento seja efetuado.

- **4.5** Qualquer irregularidade detectada pelo servidor designado para a fiscalizar da execução contratual, no fornecimento dos produtos/materiais, possibilitará a retenção do pagamento à CONTRATADA até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.
- **4.6 -** Para que o pagamento seja efetuado, a CONTRATADAdeverá, obrigatoriamentemanter durante toda a execução contratual a sua regularidadepara com INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas CNDT.
- **4.6.1 -** A regularidadeserá conferidana data da emissão da nota fiscal e também na data do pagamento. Havendo qualquerirregularidade,o pagamento será suspenso até a respectiva regularização.
- **4.7** Não haverápagamento referente a material/produto entregue em desconformidadecom a AF Autorização de Fornecimento ou que tenha havido recusa pela fiscalização deste contrato.
- **4.7.1** Também não haverápagamento referente a material/produto entregue sem a respectiva AF, condição de fornecimento referida na cláusula segunda deste instrumento.
- **4.8** O pagamento somente será efetuado por via bancária, através de depósito na conta e agência determinadas pela CONTRATADA.
- **4.9 -** A Administração CONTRATANTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deveráestar destacado na Nota Fiscal.
- **4.9.1** A CONTRATADAdeveráencaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprovesua opção pela tributação pelo SIMPLES NACIONAL, e ainda apresentar a declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, no que couber, nos termos da Lei Complementarno 123/2006.
- **4.9.2** A CONTRATADAé responsávelpela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes nas notas ficais.

CLÁUSULAQUINTA - DA DOTAÇÃO OR ÇAMENTÁRIA

5-1 - As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) do orçamento vigente:

 $06.02.10.302.428.1046.4.4.90.5206.02.10.302.428.1046.4.4.90.5206.02.10.302.428.1046.4.4.90.52\\06.02.10.302.428.1046.4.4.90.52$

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADEE DA GARANTIA

- **6.1** A CONTRATADAse responsabiliza em forneceritem ou itens do objeto contratado com qualidade e pontualidade, conforme dispuser a AF Autorização de Fornecimento e como descrito no edital e anexos do processo administrativo que embasa este instrumento, e como o que constar na proposta ofertada, garantindo ainda ressarcir ao CONTRATANTEpossíveis prejuízos financeiros apurados por desconformidadena execução pactuada.
- **6.2** A CONTRATADAse responsabiliza em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto contratado, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste instrumento, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo previamente estipulado.
- **6.3 -** A CONTRATADAé a única responsávelpela total execução deste contrato.
- **6.4 -** A CONTRATADAse obriga a manter durante a execução contratual as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas, de licenciamento, às normas da ABNT e do INMETRO, no que couber, bem ainda as situações de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório que deu origem a este contrato, bem como de outras concernentes e exigidas para o fornecimento do objeto deste contratado, conforme condições da proposta de preço ofertada.
- 6.4.1 A CONTRATADAfica obrigada a dar garantia do(s) produto(s) fornecido(s) pelo prazo mínimo de 6 (deis)

meses, a contar da data da nota fiscal, ressalvando os prazos constantes nos certificados oferecidos pelos fabricantes, ou se outro maior não for pactuado, ou ainda conforme exigido para a apresentação da proposta de preço.

- **6.5 -** Será da CONTRATADAa garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes aos materiais/produtos fornecidos, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no processo licitatório que embasa este instrumento.
- **6.6 -** A CONTRATADAresponde civil, administrativa e criminalmente por danos e prejuízos devidamenteapurados, que da execução ou inexecução do objeto contratado vier a causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTEou a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃOE DA TRANSFERÊNCIADO CONTRATO

- **7.1** A fiscalização na execução deste contrato administrativo será exercida por servidor designado pelo CONTRATANTE, com atribuições para aferir o fornecimento e o cumprimento integral das condições pactuadas pela CONTRATADA, tais como os requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto contratado, bem ainda as condições referidas na cláusula sexta.
- **7.2** A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de rescisão contratual, além de outras sanções previstas neste contrato.
- **7.3 -** Este contrato administrativonão poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕESE DA RESCISÃO DO CONTRATO

- **8.1 -** Este contrato administrativopoderá ser alterado no interesse público e das partes, através de termos aditivos, em conformidadecom os artigos 57, 58 e 65, todos da Lei nº 8.666/93, no que couber.
- **8.1.1 -** A CONTRATADAfica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme os interesses do CONTRATANTE.
- **8.1.2 -** Havendo modificação na execução do contrato para atender o disposto no item anterior e o aumento ou diminuição no fornecimento, e que venhaa implicar no preço contratado, deveráser feito termo aditivo para recompor o equilíbrio econômico-financeiroda contratação.
- **8.1.3** O valordo contrato, de item ou de itens que integram o objeto contratado, poderá ser revisto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que seja requeridopela CONTRATADAe instruído na forma legal com as peças contábeis-financeirasque demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadremnas hipóteses de fatos imprevisíveisou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem álea econômica, e que possam impedir a regular e efetiva execução contratual.
- **8.2** A rescisão deste contrato administrativo poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 78, em especial frequênciano comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 79, ambos da Lei que rege este instrumento, no que couber.
- **8.3** A situação indicativa da rescisão contratual será levada a CONTRATADA, através de notificação administrativa, garantindo-lheo direito da ampla defesa e do contraditório.
- **8.4** Além das referidas hipóteses, poderá o CONTRATANTE rescindir o presente contrato administrativo, independentementede qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.

Te

Prefeitura Municipal de Itamonte / MG 18.666.750/0001-62

CLÁUSULANONA - DO RECONHECIMENTO DAS SANÇOESE DAS PENALIDADES

- **9.1** A CONTRATADAdeclara reconheceros direitos da Administração CONTRATANTEe a supremacia do interesse público, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe o art. 77 da Lei regente deste contrato.
- **9.2** As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeita-se à CONTRATADAas sanções previstas na Lei regente deste contrato e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos seguintes percentuais:
- 9.2.1 10% (dez por cento) do valor contratado pela sua inexecução total;
- 9.2.2 5% (cinco por cento) do valortotal do contrato pela sua inexecução parcial;
- **9.2.3 -** 10% (dez por cento) do valorda (AF) autorização de fornecimento, pela sua inexecução ou atraso na entrega do que foi requisitado;
- **9.2.4 -** 5% (cinco por cento) do valorda (AF) autorização de fornecimento quando houverentrega desconforme com a requisição.
- **9.3** O recolhimento das multas referidas deverá ser efetivado através de guia própria retirada do Departamento Financeiro (TesourariaMunicipal) da Prefeitura e com depósito em conta bancária determinada pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da recebimento da respectiva aplicação.
- **9.4** Além da aplicação de multas, o CONTRATANTEpoderá aplicar a suspensão da CONTRATADAem participar de futuras licitações ou assinar contrato com a Administração por prazo já fixado em 2 (dois) anos.
- **9.5** Poderá ainda o CONTRATANTEdeclarar a idoneidade da CONTRATADApara contratar com a Administração Pública até que se encerre a sanção aplicada, conforme o item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

- **10.1** Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.
- **10.2** As partes elegem do Foro da Comarca de ITAMONTEpara dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiadoque seja.

E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.



RG			

Processo: 0105/2017 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 64

Anexo VIII

DECLARAÇÃO

A empresa		, inscrita no
	, com sede à	
em	, na qualidade de participan	te nesta licitação instaurada
pela Prefeitura Municipal de .		, DECLARA para todos
os fins de direito, estar sob o re	egime de microempresa - ME ou empre	sa de pequeno porte - EPP e se
enquadra nos benefícios da Le	i Complementar nº 123/2006.	
	Local e Data	
	Nome do Representante Legal	
	Nº da Identidade	